LEI N.º 1.674/2017

Autoriza o pagamento de despesas relativas à Associação Blumenauense de Amparo aos Menores - ABAM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer e pagar as despesas no valor de R$ 38.574,00 (trinta e oito mil, quinhentos e setenta e quatro reais), relativas à Associação Blumenauense de Amparo aos Menores - ABAM, conforme o quadro descritivo:

Competência	Dias referentes	Crianças atendidas	Valor unitário mensal (R$)	Valor total (R$)
Março / 2017	15	6	4.286	12.858,00
Abril / 2017	30	6	4.286	25.716,00

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 13 de junho de 2017.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Paço Municipal, no site da Prefeitura de Luiz Alves - www.luisalves.sc.gov.br e Registrado no Livro de Publicações

Vanderlei Rossi
Secretário M. de Administraçãoa